PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2 Fls. 63
Mov. 2 Mov. 16
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 318/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PRD2023361000063

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ,** PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**CONCEDENTE"**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. [redacted], CPF [redacted].770.549-[redacted], residente e domiciliado à [redacted], e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. [redacted], CPF nº [redacted].960.899-[redacted], residente e domiciliado à [redacted]; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Mov. 16

CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade [redacted], e CPF nº [redacted].131.549-[redacted], residente e domiciliado a [redacted], doravante referida como "**ICTPR**".

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná, protocolo nº PRD2023361000063, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Financiar bolsas de produtividade a profissionais de reconhecida liderança na atuação junto a redes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de alta relevância para a política estadual de CT&I. Estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico e sociocultural no Estado do Paraná. Apoiar profissionais com relevante produção científica, tecnológica e/ou de inovação que apresente sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da FA (NAPIs) ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Áreas prioritárias do CCT/PR: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4 Fls. 65
Mov. 2 Mov. 16

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO n.º 23/2023, publicado em 19 de Dezembro de 2023, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11833, 12 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5 Fls. 66
Mov. 2 Mov. 16

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 67 Mov. 16

de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a. Não for executado o objeto deste Convênio;

b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 68 Mov. 16

neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8 Fls. 69
Mov. 2 Mov. 16

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9 Fls. 70
Mov. 2 Mov. 16

serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não alienálos;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 10 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 71 Mov. 16

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11 Mov. 2 Fls. 72 Mov. 16

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, **é vedado** à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12 Fls. 73
Mov. 2 Mov. 16

recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74 Mov. 16

o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF [redacted].526.459-[redacted], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14 Fls. 75
Mov. 2 Mov. 16

data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE,** deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 76 Mov. 16

consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;

b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 77 Mov. 16

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido,

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78 Mov. 16

perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 18 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 79 Mov. 16

Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 2
Fls. 80
Mov. 16

entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20 Fls. 81
Mov. 2 Mov. 16

ARAUCARIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid
CPF: [redacted].950.189-[redacted]

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: [redacted]**.309.089-**[redacted]

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 16

Documento: **TermodeConvenio318.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 22/04/2025 10:58 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 22/04/2025 14:12 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 22/04/2025 10:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf4b4feddaef1add10c6e0f65717bd4f**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30. Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82a
Mov. 16

Documento: **TermodeConvenio318.2025_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/05/2025 10:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 07/05/2025 11:20 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/04/2025 13:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a936ef15bad9a013be20b01153cc294**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 132 Mov. 20

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambrê – Paraná.
VALOR MAXIMO R$ 1.035.090,40 (Um milhão, trinta e cinco mil, noventa reais e quarenta centavos)
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:00 horas do dia 20/05/2025.

Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

47923/2025

Entidades Municipais

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Decréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
190/2023 PDI	UNESPAR	2	R$ 27.896,43 (suplementação) + R$ 9.603,57 (rendimentos)	R$ 337.500,00	28/04/2025
187/2023 PDI	UENP	1	R$ 24.000,00	R$ 200.000,00	

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
187/2023 PDI	UENP	1	16/10/2025	16/01/2026	28/04/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CENTELHA II – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
CEN_014/2023	**GET INNOVATIVE SOLUTIONS**	2	05/09/2025	05/09/2025	28/04/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

47950/2025

Ato da Diretoria Executiva 070/2025
Ref.: Divulgação do Resultado dos eventos aprovados a serem realizados entre os meses de maio e julho da Chamada Pública 02/2025 - Programa de Apoio Institucional para Organização de Eventos Técnico-Científicos Edição Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa Sem Fins Lucrativo

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna pública a divulgação do resultado final dos eventos a serem realizados entre maio e julho de 2025, das propostas submetidas à Chamada Pública 02/2025 – "Programa de Apoio Institucional para Organização de Eventos Técnico-Científicos Edição Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa Sem Fins Lucrativo".

A Fundação Araucária informa que ato de resultado final dos eventos a serem realizados nos meses de agosto, setembro e outubro de 2025 será publicado a partir de 04/06/25.

CP 02/2025 - Resultado final dos eventos aprovados a serem realizados entre maio e julho:
PROT., Nome da instituição executora orçamentária conforme (anexos II e VI), Nome da instituição de origem do evento conforme (anexos II e VI), Título do projeto, Coordenador (a), R$ aprovado após ajustes orçamentários, Categoria, Local do evento, Período do evento; EAS2025051000112, UNIOESTE, Instituto para o desenvolvimento do turismo e projetos estratégicos -; IDESTUR, HACKATOUR CATARATAS 2025, ELAINE CRISTINA DA LUZ, R$ 53.852,70, Estadual/Regional, Foz do Iguaçu, 16 a 18 de maio de 2025; EAS2025051000087, UFPR, International Society for Human and Animal Mycology (ISHAM), 22º Congresso Internacional da Sociedade de Micologia Humana e Animal / 22nd International Society for Human and Animal Mycology - ISHAM Congress 2025, Vania Aparecida Vicente, R$ 178.000,00, Internacional, Foz do Iguaçu, 20 a 24 de maio de 2025; EAS2025051000060, INSTITUTO SYNAPSE, INSTITUTO SYNAPSE, PRIMEIRO ENCONTRO DO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PARANÁ SOBRE IA, COMPUTAÇÃO QUÂNTICA E CIBERSEGURANÇA, MAICON SCARIOTTI LUCCA, R$ 97.982,00, Nacional, Curitiba, 22 de maio de 2025; EAS2025051000123, UTFPR, ABRATIC – Associação Brasileira de; Tecnologia, Inovação e Comunicação, Evento Encontros Técnico cientifico - Tecnologia e Inovação (Encontros Folha), marco antonio ferreira, R$ 63.333,00, Nacional, Londrina, Primeira Edição22/05/2025 - Segunda Edição 15/07/2025 - Terceira Edição - 09/09/2025; EAS2025051000025, ASSOCIACAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO BIOPARK, ASSOCIACAO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO BIOPARK, IA 360, Leonardo Garcia Tampelini, R$ 98.614,95, Nacional, Toledo, 29 a 30 de maio de 2025; EAS2025051000076, Sociedade Brasileira de; Geologia - Núcleo Paraná, SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOLOGIA, GeoMinE Foz 2025 (XIII Simpósio Sul-Brasileiro de Geologia, IX Simpósio de Vulcanismo e Ambientes Associados, II Workshop de Armazenamento de CO_2 por Mineralização em Basaltos, I Conferência de Geologia e Mineração do Mercosul e ExpoGeoMinE, Marcell Leonard Besser, R$ 200.000,00, Internacional, Foz do Iguaçu, 01 a 06 de junho de 2025; EAS2025051000006, UTFPR, INSTITUTO DE APOIO A PROJETOS PARA LONDRINA E REGIAO, INOVEMM, Janaina Fracaro de Souza Gonçalves, R$ 150.000,00, Nacional, Londrina, 02 a 03 de junho de 2025; EAS2025051000011, UNIOESTE, INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E PROJETOS ESTRATEGICOS, 19 ª Fórum Internacional de Turismo Iguassu, Caroliny Matinc, R$ 150.000,00, Nacional, Foz do Iguaçu, 04 a 06 de junho de2025; EAS2025051000053, NSTITUTO DE TECNOLOGIA; APLICADA E INOVAÇÃO, INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO, 3° Workshop de Turismo, Inovação e Negócios, Alessandra Bussador, R$ 95.743,40, Estadual/Regional, Foz do Iguaçu, 05 e 06 de junho de 2025; EAS2025051000072, FUNDAÇÃO EDUCERE DE CAMPO MOURÃO, FUNDAÇÃO EDUCERE DE CAMPO MOURÃO, V FATI - FEIRA DO AGRONEGÓCIO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, LIDIA TOMOCO MIYAGUI MIZOTE, R$ 60.000,00, Estadual/Regional, Campo Mourão, 05 e 06 de junho de 2025; EAS2025051000024, UFPR, Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Comunicação, 34º. Encontro Anual da Compós – Diversidade de vozes e políticas afirmativas na Comunicação, Valquiria Michela John, R$ 61.722,24, Nacional, Curitiba, 10 a 13 de junho de 2025; EAS2025051000045, UNICENTRO, INSTITUTO AGUA E TERRA, 1º Seminário Sobre ICMS Ecológico da Região de Guarapuava, Zoraide da Fonseca Costa, R$ 7.592,44, Estadual/Regional, Guarapuava, 12 e 13 de junho de 2025; EAS2025051000032, UTFPR, INSTITUTO DE APOIO A PROJETOS PARA LONDRINA E REGIAO - Estação 43, IntegraQM 2025, Luis Fernando Cabeça, R$ 100.000,00, Estadual/Regional, Londrina, 17 de junho de 2025; EAS2025051000064, ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK, Secretaria de Ciência, Tecnologia e; Inovação via Associação Cilla Tech Park, CONFERÊNCIA GUARAPUAVA 2035, Isabela Maria Edling, R$ 70.188,60, Estadual/Regional, Guarapuava, 18 de Junho de 2025; EAS2025051000027, UNILA/FUNTEF, Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, Encontro do Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação da Região Sul - FOPROP-Sul - 2025, Laura Fortes, R$ 92.013,68, Estadual/Regional, Foz do Iguaçu, 25 a 27 de junho de 2025; EAS2025051000115, Instituto de Tecnologia do; Paraná - TECPAR, Instituto de Tecnologia do; Paraná - TECPAR, 3° FÓRUM DE INOVAÇÃO DE ARAUCÁRIA, VIVIANE NERY DOS SANTOS, R$ 39.708,25, Estadual/Regional, Araucária, 26 de junho de 2025; EAS2025051000022, UFPR, Sociedade Brasileira de Genética, GenSul 2025 - 1a. Reunião de Genética da Região Sul "Genética e Sustentabilidade: Convergindo Ciência, Homem e Natureza", Chirlei Glienke, R$ 88.932,44, Estadual/Regional, Curitiba, 30 de junho a 03 de julho de 2025; EAS2025051000113, Incubadora Tecnológica de; Maringá - Maringatech, Incubadora Tecnológica de Maringá - Maringatech, ExpoTech Maringá 2025, CLAUDIA APARECIDA TONIATO, R$ 83.462,03, Estadual/Regional, Maringá, 08 a 09 de julho de 2025; EAS2025051000092, UFPR, ; Associação Nacional dos Grupos de Educação Tutorial - CENAPET, XXVII Encontro dos Grupos PET Região Sul (SULPET) e XV Jornada Paranaense dos Grupos PET (SULPET), Mayra Taiza Sulzbach, R$ 46.005,28, Estadual/Regional, Curitiba, 30 de julho a 1 de agosto de 2025; TOTAL, R$ 1.887.121,11.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

49751/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 260/2024 PDI	BIO PARK	R$ 999.991,60	Projeto FEL202331 1000023 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	28/04/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 116/2025 PDI	AHPIRC	R$ 45.000,00	Projeto PRD202336 1000339 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/05/2025 16:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aefd654586f2d1dcd058f54380dce147**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 20

CV 173/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000242 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 182/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000623 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 183/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000069 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 184/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000372 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 185/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000534 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 186/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000153 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 187/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000200 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 190/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000246 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 199/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000349 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 205/2025 PDI	APC	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000055 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 191/2025 PDI	IDR-PR	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000480 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 223/2025 PDI	IDR-PR	R$ 80.96 6,85	Projeto CEA202443 1000009 – Chamada de Projetos n.º 21/2024	28/04/2025	Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura
CV 261/2025 PDI	UNI OESTE	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000052 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 292/2025 PDI	UEPG	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000400 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 303/2025 PDI	UEPG	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000540 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 305/2025 PDI	UEPG	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000729 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 327/2025 PDI	UEPG	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000632 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 346/2025 PDI	UEPG	R$ 850.0 00,00	Projeto BIM202450 1000001 – Chamada de Projetos n.º 27/2024	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 318/2025 PDI	UNES PAR	R$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000063 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 345/2025 PDI	UENP	R$ 389.8 00,00	Projeto UCR202427 1000011 – Chamada de Projetos n.º 15/2024	28/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

47993/2025

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: **14 de Maio de 2025 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de Abril de 2025.

Thiago Ayala
Pregoeiro
Portaria n° 265/2023

49665/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (cadeira secretaria, cadeira fixa, longarina, mesa e armário) visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura e avaliação da propostas: **13 de maio de 2025 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de abril de 2025.

Bárbara Natasha Drechsler
Pregoeira
Portaria n° 205/2024

49890/2025

Inserido ao protocolo **23.864.105-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 28/05/2025 16:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aefd654586f2d1dcd058f54380dce147**.

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063

Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **CAMPUS**
Paranaguá

• **TÍTULO DO PROJETO**
Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

• **LÍDER DO PROJETO**

Nome:	Adilson Anacleto
CPF:	[redacted].949.229-[redacted]
E-mail:	adilson.anacleto@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Coordenador
Atividades desempenhadas:	Coordena o LabCost: Laboratório de Gestão e Estudos Costeiros que tem como objetivo principal de gerar um conjunto de conhecimentos e instrumentos práticos que orientem ações e iniciativas de desenvolvimento de micro e pequenos empreendedores urbanos e rurais, gerando alternativas sustentáveis embasadas na análise de variáveis socioeconômicas com a finalidade de gerar renda e trabalho, respeitando a história das comunidades costeiras em um diálogo de saberes entre a comunidade cientifica e o conhecimento empírico, ao mesmo tempo em que se exercita a pesquisa, a extensão e o ensino, bem como na preservação dos recursos naturais do litoral do Paraná Atualmente é Professor adjunto do Departamento de Administração e do Programa de Pós-graduação lato sensu em Administração da Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá. Professor do Programa de Mestrado Interdisciplinar em Sociedade e Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão. Professor permanente do Programa de Mestrado em Ambientes Litorâneos e Insulares PPG-ALI - Campus de Paranaguá. Possui experiências nas áreas de estratégia empresarial e de organizações não governamentais, gestão ambiental, políticas públicas, cidadania, pobreza e desigualdades sociais e nos aspectos

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063
Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

dos processos de produção, comércio e renda no contexto urbano e rural.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

EQUIPE

• **EQUIPE ENVOLVIDA**
*Esse campo não é obrigatório.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

• **PLANO DE APRESENTAÇÃO**

O projeto foi cuidadosamente pensado para que possa, no futuro, contribuir de forma significativa para o fortalecimento socioeconômico das mulheres envolvidas na atividade provocar ao longo do tempo a alteração de um cenário desolador, relativo às mulheres no campo que possuem poucas alternativas de sobrevivência, em especial àquelas que são classificadas como responsáveis pelo sustento de suas famílias. Dentre as alternativas escolhidas para sobrevivência de significativa parte deste grupo de pessoas, destaca-se a produção e o comércio dos PATs. Assim, este projeto de pesquisa considera que muitos produtos típicos oferecem grande potencial de geração de renda e que podem se constituir relevante proposta de mudança de vida, no entanto transformar esse potencial em realidade requer investimentos em pesquisa científica que gere inovações que possam potencializar a produção e o comércio desses produtos.

Diante do apresentado, esta proposta objetiva desenvolver pesquisas sobre processos de inovação aplicadas aos PATs produzidos e comercializados por mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis, no litoral do Paraná, e, para tal, foi considerada em suas ações a proposta da agenda 2030 da ONU, relacionadas a diversos ODS, a saber:

ODS 1. Erradicação da pobreza: este objetivo será claramente atendido pelo Projeto, dado que em todos os municípios do litoral do Paraná serão atendidos pelo projeto de pesquisa em especial a geração do conhecimento que poderá tornar mais facilitado que mulheres possam conseguir ou melhorar a geração de renda familiar.

ODS 2. Fome zero e agricultura sustentável: a essência do projeto será justamente a pesquisa aplicada à geração de renda, considerando que se a renda familiar sofre ampliação, pode ser diretamente combatida a fome.

ODS 3. Saúde e bem-estar: este objetivo será atendido indiretamente pelo Projeto, dado que a melhoria da renda melhora a capacidade alimentar e, por consequência, a saúde e bem-estar das famílias.

ODS 4. Educação de qualidade: o projeto em todas as suas ações propõe um contexto dialógico em relação aos saberes empíricos e à geração de renda, assim, embora não seja um ODS em que os resultados possam ser quantificáveis, não há dúvidas de que será construído um processo educacional, formativo e participativo, com base no diálogo das comunidades com o saber científico.

ODS 5. Igualdade de gênero: destaca-se como a principal característica da proposta apresentada, que visa contribuir para a geração de empoderamento e independência das mulheres rurais em situação de vulnerabilidade.

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico: similarmente ao ODS anterior, o projeto vislumbra a questão financeira, que é um dos limitadores de sobrevivência de mulheres rurais em condições de vulnerabilidade.

ODS 9. Indústria, inovação e infraestrutura: este ODS terá uma relação direta com o projeto,

devido às pesquisas a serem desenvolvidas estarem vinculadas às micro indústrias rurais que poderão gerar grande demanda de trabalho na região.
ODS 10. Redução das desigualdades: uma das formas mais relevantes de redução das desigualdades é justamente a geração de renda, que é premissa desse projeto.
ODS 17. Parcerias e meios de implementação: as parcerias neste projeto de pesquisa aplicada, devido às características regionais e à facilidade de diálogo informal com diversas instituições, com a Unespar, ainda que informalmente, podem ser classificadas como um dos fatores relevantes de sucesso da proposta.

2.3 Justificativa
O litoral do Estado do Paraná, no sul do Brasil, é uma região de grandes contrastes: ao mesmo tempo em que a cidade polo apresenta a sétima maior renda per capita do Estado, significativa parcela da população vive abaixo da linha da pobreza (ANACLETO et al., 2023). Várias condicionantes contribuem para a condição de pobreza vivenciada por um grande número de habitantes dessa região, em especial, o êxodo rural e o declínio da pesca artesanal, atividades produtivas que, nas últimas décadas, forçaram grande contingente de pessoas a buscar alternativas de renda.
Ferreira et al. (2017) relatam que muitas comunidades, após a década de 1970, tiveram seus sistemas de vida social modificados especialmente por conta do crescimento do turismo na região, pois muitas famílias, diante da falta de percepção de valores financeiros, receberam propostas e venderam parte das suas posses de terras. Esse fato gerou um grave problema social, dado que as populações remanescentes tiveram as áreas destinadas ao plantio reduzidas, diminuindo consequentemente suas rendas e sendo, em curto espaço de tempo, obrigadas a se mudarem para outras regiões. Porém, sem qualificação para o mercado de trabalho, acabaram por elevar os números de pessoas em áreas empobrecidas ou favelizadas de grandes cidades, em especial Paranaguá, cidade polo regional (CAVALCANTI et al., 2020), definhando a qualidade de vida e diminuindo as possibilidades de renda e sobrevivência dos habitantes desses locais (FERREIRA et al., 2017).
O cenário descrito é ainda mais desolador quando relacionado às mulheres que, com baixa escolaridade e sem formação profissional, na sua maioria, estão fadadas ao desemprego ou a empregos informais, e no acesso ao mercado de trabalho são vítimas de segregação quando comparada aos homens. Segundo Martins e Alagia (2020), a segregação que se traduz na dificuldade de acesso ao mercado de trabalho se torna insustentável para as mulheres arrimo de família, que possuem ainda maior pressão e sofrem maiores impactos devido à necessidade de, sozinhas, prover o lar e todas as necessidades familiares.
Apesar da mulher brasileira estar assumindo cada vez mais o protagonismo, no que tange à responsabilidade e à liderança familiar, essa situação tão arraigada na cultura do país está se modificando lentamente e, mesmo com tantas conquistas, ainda se evidencia a desigualdade de tratamento imposta por uma sociedade essencialmente machista que impõe à mulher menores salários que os dos homens para a realização das mesmas atividades, ainda que o resultado da atuação das mulheres seja similar à masculina.
Entre as alternativas de sobrevivência historicamente escolhidas pelas mulheres na região, destaca-se a produção e o comércio dos PATs (Produtos Artesanais Típicos) do litoral do Paraná, no entanto são muitas as variáveis que impedem a geração de renda satisfatória para este grupo de pessoas. Ferreira et al (2017) relatam que, entre os PATs, existe uma grande variedade de produtos, como a farinha branca de mandioca, a cachaça com cataia, produção de flores nativas, produção de orquídeas, cipó preto, bala de banana, artesanato de cipó preto, ervas medicinais e frutos do mar, no entanto a forma de produção e de comércio é praticamente idêntica em todas as unidades produtoras e nem sempre atende às necessidades dos consumidores, conforme relatado por Anacleto et al. (2024).
Assim, especialmente no que concerne ao litoral do Paraná, com suas peculiaridades,

oportunidades e desafios, o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dessas mulheres pode ser mais facilmente ativado com base nos processos de pesquisas científica pautadas na inovação, que possam apontar os caminhos para a solução dos problemas complexos da realidade regional, situação descrita por Cavalcanti (2020), que afirma que isto implica em assumir que a capacidade de gerar e absorver novos conhecimentos oriundos da pesquisa deverá se tornar o elemento chave do resgate da dignidade e da autoestima desse grupo de mulheres, a partir de novas proposições.

Apesar da relevância das mulheres que comercializam os produtos típicos artesanais no cenário regional, o espaço social que elas ocupam, bem como o entrave relacionado às formas de comercialização, têm permanecido invisíveis para a significativa maioria dos pesquisadores e outros atores regionais. Assim, este projeto de pesquisa considera que muitos produtos típicos oferecem grande potencial de geração de renda, de criação de empregos e pode se constituir relevante proposta de soluções socioeconômicas para mulheres residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná, no entanto transformar esse potencial em realidade requer investimentos em pesquisa científica que gerem inovações que possam potencializar a produção e o comércio desses produtos.

Contudo, há de ser consideradas nessa proposta as humanidades das participantes, em antagonismo à visão fragmentada da pesquisa tradicional, pois, sem o envolvimento das próprias mulheres nesse processo de pesquisa, os resultados podem não ser capazes de promover de forma satisfatória, inclusiva e eficiente, a melhoria dos processos instalados, bem como o desenvolvimento dessas pessoas. Assim, urge se estabelecer novas propostas pautadas no constructo do pensamento complexo de Morin (2012), de forma interdisciplinar, envolvendo muitas áreas do saber, bem como a participação da comunidade na geração do conhecimento cientifico. A adoção do pensamento complexo nas pesquisas científicas possibilita que o aprendizado seja efetivado pelos indivíduos em si, com base no diálogo de saberes, no qual seu conhecimento e as suas vivências são consideradas, bem como suas tradições, histórias, hábitos e costumes regionais que, finalmente, podem resultar em um modelo emancipatório que, a médio prazo, possa ser também agente de transformação social, em que a ciência cumpre sua missão de pesquisa aplicada ao benefício das comunidades.

A interação e o diálogo entre a pesquisa científica e os diversos atores no ambiente regional, buscando a igualdade de gênero e o desenvolvimento sustentável, amparados no uso das tecnologias e na transformação inovadora, podem ultrapassar as simples barreiras de pesquisar e gerar a formação de novos pensares, buscando as respostas complexas que as abordagens individuais não permitem encontrar.

2.5 Identificação e caracterização do problema

Estudos desenvolvidos por Curvelo et al. (2016) revelam que no litoral do Paraná o número de mulheres em família monoparental ou como provedora principal do lar é de 37,3%, no mercado informal. Neste contexto, um novo contraste pode ser observado na região quando se trata da inserção das mulheres no mercado de trabalho, dado que Cavalcanti et al. (2020) descrevem que a região apresenta elevada demanda por mão de obra especializada, no entanto as mulheres residentes em comunidades socialmente vulneráveis ou residentes em áreas rurais têm pouco e ainda mais difícil acesso às fontes de renda, e assim continuam em ciclo perverso, do qual, sem formação profissional, não acessam as fontes de renda, continuando em situação de vulnerabilidade social (SACHS, 2003).

Cavalcanti et al. (2020) entendem que, entre as alternativas viáveis, destaca-se a necessidade de estratégias inovadoras aos PATs, que, muitas vezes, podem ser questões simples, como mudanças de processo de produção ou de exposição do produto, mas que de fato possam apresentar soluções para as demandas e as necessidades das pessoas em

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063

Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

condição de vulnerabilidade social, promovendo a oportunidade e o empoderamento dessas mulheres na busca pela autonomia, pois somente através dessa sinergia concretizar-se-á projetos que possibilitem as mudanças reais e de geração de renda.
Dentre as alternativas viáveis, Curvelo et al. (2016) observaram que no litoral do Paraná as mulheres residentes ou remanescentes das comunidades rurais representam mais de 80% das empreendedoras das feiras livres regionais onde se comercializam os PATs (Produtos Artesanais Típicos), nas quais se envolve um contingente de mais de 400 famílias que têm nesta atividade a única ou a principal fonte de renda familiar, além de que são responsáveis pela comercialização e manutenção da cultura dos produtos típicos artesanais regionais. Ferreira et al. (2017) complementam os estudos de Curvelo et al. (2016) e afirmam que o comércio destes produtos artesanais típicos representa importante forma de geração de renda regional, no entanto alertam que, entre os principais entraves, se destacam as formas de comercialização, realizadas muitas vezes a granel, em embalagens inadequadas ou que não atendem às exigências da Vigilância Sanitária, em relação aos aspectos de saúde pública.
Estudos preliminares desenvolvidos nessa região por Ferreira et al (2017) relatam que, entre os produtos artesanais típicos, existe uma grande variedade que é invisível aos olhos da sociedade e, muitas vezes, as pessoas que produzem ficam com a minoria do lucro enquanto os atravessadores da matéria-prima ou do produto final ficam com elevados índices de lucratividade adicionando um mark-up de mais de 1000%. Assim, é urgente a realização de novas pesquisas acerca dos processos de produção e comércio dos PATs, em especial no que se refere ao uso de embalagens e novas formas de ofertas dos produtos como a farinha branca de mandioca, a cataia como saborização de bebidas, produção de flores nativas, produção de orquídeas, cipó preto, bala de banana, artesanato de cipó preto entre outros.
Rocha (2017) afirma que uma efetiva autonomia da mulher passa pelo reconhecimento que seu bem-estar e sofre influência direta de sua independência econômica que também reflete em sua emancipação social. Apesar de parecer óbvio, o acesso à geração de renda é essencial para que as famílias possam manter o equilíbrio social, psicológico e econômico, porém isso nem sempre ocorre de forma facilitada, assim sendo necessário verificar e visualizar quais as reais demandas e necessidades que as mulheres possuem, auxiliando na visão de futuro, relacionando a renda e a empregabilidade, preferencialmente nas proximidades dos seus locais de moradia.
Os problemas apresentados em relação às mulheres, similarmente ao descrito por Cavalcanti (2020), são históricos no litoral do Paraná e, desde o período colonial, estão arraigados na cultura local, o que inflige dificuldades a esse grupo de pessoas em sua sobrevivência. No entanto, essa questão precisa ser cuidadosamente analisada, dado que o desenvolvimento sustentável é multidimensional, e não pode ser concebido qualquer tipo de desenvolvimento que segregue e oprima uma parcela relevante das pessoas. Neste aspecto, a pesquisa científica necessita dar sua contribuição, executando estudos que possam gerar melhorias às comunidades.

2.6 Metodologia

A metodologia completa está descrita no projeto em anexo

2.7 Resultados e benefícios esperados
Os resultados e benefícios de forma completa está descrita no projeto em anexo

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063

Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

• RESUMO DA PROPOSTA

O litoral do Paraná é uma região de contrastes, pois enquanto a faixa litorânea e a portuária são fortemente desenvolvidas e ocorre a geração de renda, outras localidades, especialmente no meio rural, apresentam baixo índice de desenvolvimento humano (IDH=0,323) e necessitam de projetos que promovam o desenvolvimento rural sustentável, dado que significativa parcela da população vive abaixo da linha da pobreza. Expressiva parte das famílias sobrevivem nesses locais da produção e do comércio dos produtos classificados como Artesanais Típicos (PATs) do litoral do Paraná, a saber: produção de farinha branca de mandioca, palmito em conservas, cachaça, bala de banana, artesanato caiçara, plantas alimentícias não convencionais, produtos derivados da pesca, flores nativas e produtos do extrativismo florestal. No entanto, os processos de produção, na maioria das vezes, são arcaicos e não atendem por completo às exigências dos consumidores. O cenário é ainda mais desolador quando se trata das mulheres que, com baixa escolaridade e sem formação profissional, em sua maioria, estão fadadas ao desemprego ou a empregos informais. Dentre as alternativas historicamente escolhidas por elas para sobrevivência, destaca-se a produção e o comércio dos PATs. Assim, este projeto de pesquisa considera que muitos produtos típicos oferecem grande potencial de geração de renda e pode se constituir relevante proposta de soluções socioeconômicas para mulheres residentes nessas comunidades rurais, no entanto transformar esse potencial em realidade requer investimentos em pesquisa científica que gerem inovações que possam potencializar a produção e o comércio desses produtos. Neste contexto, surge a inserção da universidade pública como a alavanca de fomento ao desenvolvimento, apresentando resultados efetivos na mudança deste cenário. Diante do apresentado, esta proposta objetiva desenvolver pesquisas sobre processos de inovação aplicada aos PATs produzidos e comercializados por mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis no litoral do Paraná.

• OBJETIVO GERAL

Desenvolver pesquisas sobre processos de inovação aplicados aos Produtos Artesanais Típicos (PATs) comercializados por mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver um estudo sobre as implicações e as maiores potencialidades da produção e comércio dos produtos típicos do litoral paranaense.

iii) Desenvolver um estudo sobre as estratégias comerciais que possam gerar soluções socioeconômicas para mulheres residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná.

ii) Realizar uma investigação com a participação comunitária sobre as necessidades de inovação nos PATs comercializados por mulheres rurais.

iv) Realizar uma investigação, com testes de aceitação junto aos consumidores, sobre a inovação aplicada à melhoria dos tipos de embalagens em que são comercializados os produtos típicos.

ix) Publicar dois artigos ou resumos expandidos em congressos no Brasil

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063
Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

ix) Publicar dois artigos ou resumos expandidos em congressos no Brasil

v) Desenvolver um estudo junto aos consumidores, visando identificar o perfil e o comportamento dos consumidores de produtos típicos do Paraná para orientar a produção.

viii) Publicar três artigos ou resumos expandidos em congressos internacionais

vii) Publicar dois artigos em língua portuguesa em revistas científica no mínimo Qualis A4.

vi) Publicar três artigos em língua estrangeira em revistas científicas, no mínimo Qualis A4.

- **RESULTADOS ESPERADOS**
- **PROCESSOS MELHORADOS**

3

- **PRODUTOS MELHORADOS**

*Esse campo não é obrigatório.

3

- **TECNOLOGIA MELHORADA**

*Esse campo não é obrigatório.

2

- **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

*Esse campo não é obrigatório.

5

- **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

5

- **PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

3

- **DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

INDICADORES DO PROGRAMA

- **SEU PROJETO CONCORRE À COTA DE BOLSA DA CHAMADA DE BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO?**

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063
Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

Não

ORÇAMENTO BOLSAS

• **ORÇAMENTO**
*Esse campo não é obrigatório.

• **RESUMO TOTAL**
*Esse campo não é obrigatório.

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R$ 45.000,00	100.00
Contrapartida:	R$ 0,00	0.00
Total:	R$ 45.000,00	100

• **RESUMO POR ELEMENTO**
*Esse campo não é obrigatório.

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R$ 45.000,00	--	R$ 45.000,00	100.00
Total:	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	100

• **DESPESAS DE BOLSA**
*Esse campo não é obrigatório.

• BOLSA PRODUTIVIDADE
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.875,00
Total: R$ 45.000,00

O projeto foi cuidadosamente pensado para que possa, no futuro, contribuir de forma significativa para o fortalecimento socioeconômico das mulheres envolvidas na atividade provocar ao longo do tempo a alteração de um cenário desolador, relativo às mulheres no campo que possuem poucas alternativas de sobrevivência, em especial àquelas que são classificadas como responsáveis pelo sustento de suas famílias. Dentre as alternativas escolhidas para sobrevivência de significativa parte deste grupo de pessoas, destaca-se a produção e o comércio dos PATs. Assim, este projeto de pesquisa considera que muitos produtos típicos oferecem grande potencial de geração de renda e que podem se constituir relevante proposta de mudança de vida, no entanto transformar esse potencial em realidade

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063
Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

requer investimentos em pesquisa científica que gere inovações que possam potencializar a produção e o comércio desses produtos.
Diante do apresentado, esta proposta objetiva desenvolver pesquisas sobre processos de inovação aplicadas aos PATs produzidos e comercializados por mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis, no litoral do Paraná.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- **CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**
- **DURAÇÃO EM MESES**
  24

- **ETAPA 1**

Título	Início	Fim
Revisão bibliográfica e atualização do conhecimento	1	24

Descrição
atualização do conhecimento sobre as formas de produção e comercio dos Produtos Artesanais Típicos no brasil e no Mundo
Valor total
R$ 7.500,00

- **EQUIPE**

Nome:	Adilson Anacleto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted] . 9 4 9 . 2 2 9 - [redacted] | adilson.anacleto@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	288
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

- **DESPESAS**
  BOLSA PRODUTIVIDADE
  AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
  Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00
  Valor total solicitado na etapa: R$ 7.500,00

- **ETAPA 2**

Título	Início	Fim
Elaboração dos questionários de pesquisa	3	10

Descrição
elaboração dos instrumentos de coleta de dados no campo
Valor total
R$ 0,00

- **EQUIPE**
- **DESPESAS**

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063
Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

• **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Coleta de dados secundarios	3	24

Descrição
Visita as secretarias municipais e pesquisa em agencias oficiais dos três níveis governamentais
Valor total
R$ 5.625,00

• **EQUIPE**

Nome:	Adilson Anacleto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted].949.229-[redacted] | adilson.anacleto@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	264
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**
BOLSA PRODUTIVIDADE
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 5.625,00

• **ETAPA 4**

Título	Início	Fim
Execução de experimentos	6	16

Descrição
Implantação e controle dos experimentos de campo junto aos consumidores
Valor total
R$ 7.500,00

• **EQUIPE**

Nome:	Adilson Anacleto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted].949.229-[redacted] | adilson.anacleto@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	132
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**
BOLSA PRODUTIVIDADE
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063
Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R$ 7.500,00

- **ETAPA 5**

Título	Início	Fim
Análise dos dados	6	18

Descrição
Analise de dados de dados secundários, entrevistas estruturadas e experimentos
Valor total
R$ 0,00

- **EQUIPE**
- **DESPESAS**
- **ETAPA 6**

Título	Início	Fim
Coleta de dados de campo	6	24

Descrição
realização da coleta de dados e realização das entrevistas no campo
Valor total
R$ 13.125,00

- **EQUIPE**

Nome:	Adilson Anacleto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted] . 9 4 9 . 2 2 9 - [redacted] | a d i l s o n . a n a c l e t o @ u n e s p a r . e d u . b r
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	228
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

- **DESPESAS**

BOLSA PRODUTIVIDADE
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 13.125,00

- **ETAPA 7**

Título	Início	Fim
Elaboração e submissão dos artigos	10	24

Descrição
transformação de relatórios em artigos científicos para congressos e revistas indexadas
Valor total
R$ 0,00

- **EQUIPE**
- **DESPESAS**
- **ETAPA 8**

Título	Início	Fim
Apresentação de resultados em eventos	18	24

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063
Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

Descrição
participação em eventos para apresentação dos resultados
Valor total
R$ 11.250,00

- **EQUIPE**

Nome:	Adilson Anacleto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted].949.229-[redacted] | adilson.anacleto@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	84
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

- **DESPESAS**

BOLSA PRODUTIVIDADE
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 11.250,00

- **ETAPA 9**

Título	Início	Fim
Elaboração de relatório final	18	24

Descrição
elaboração de entrega de execução de projeto
Valor total
R$ 0,00

- **EQUIPE**
- **DESPESAS**
- **ETAPA 10**

Título	Início	Fim
Entrega de relatório final	23	24

Descrição
entrega junto a agencia financiadora de relatório final via sistema assim como para as varias instancias da Universidade
Valor total
R$ 0,00

- **EQUIPE**
- **DESPESAS**

ANEXOS

- **DOCUMENTOS**

Roteiro Descritivo da Proposta	Extensão
roteiro descritivo da proposta Produtos Artesanais Típicos (PATS) Anacleto	application/pdf

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000063

Pesquisa aplicada aos Produtos Artesanais Típicos (PATS): soluções socioeconômicas para mulheres rurais residentes em comunidades socialmente vulneráveis do litoral do Paraná

Adilson Anacleto - adilson.anacleto@unespar.edu.br

corrigido .pdf

Termo de Anuência da ICTPR	Extensão
anexos_II Adilson Anacleto cp_23-2023.pdf	application/pdf

- **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

*Esse campo não é obrigatório.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADILSON ANACLETO
Data: 17/04/2025 15:43:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO
_____	___/___/_____	_____